



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria-Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Gerência Regional de Administração no Estado de Santa Catarina
 Divisão de Recursos Logísticos
 Serviço de Contratos
 Área de Compras

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

ATENÇÃO: Esta minuta padrão foi elaborada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN (CCA/PGFN), para utilização por todos os órgãos que integram o Ministério da Economia. Antes de iniciar a edição do documento, confira se a versão apresentada no rodapé desta página é a mesma do documento disponibilizado pela PGFN em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria-administrativa/minutas-padrao>. Em caso de divergência de versão, favor enviar e-mail para sei@economia.gov.br. Dúvidas ou sugestões em relação ao conteúdo desta minuta devem ser encaminhados para o e-mail minutaspadrao@pgfn.gov.br. Na mesma página eletrônica a PGFN disponibiliza o Manual para Utilização das Minutas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Santa Catarina, com sede na Rua Nunes Machado, 192, Centro, Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0023-57, neste ato representado(a) pelo(a) Gerente Regional de Administração, Senhor Ronaldo Pinto da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 371, de 7 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 8 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 101321, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
MANUTENÇÃO EM SISTEMAS/APARELHOS DE AR CONDICIONADO								
ITEM - SRA ; GRA								
Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE PMOC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PMOC	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)				

1	Serviços de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle, em aparelhos de ar condicionado	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000 a 9.000				
			CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
			CONVENCIONAL	18.000				
			CONVENCIONAL	22.000				
			CONVENCIONAL	24.000				
			CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
VALOR TOTAL ANUAL (A)								R\$
Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Manutenção Preventiva	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)				QUANTIDADE EQUIPAMENTOS
2	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra, fornecimento de material técnico, transportes, taxas, impostos .	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000 a 9.000				
			CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
			CONVENCIONAL	18.000				
			CONVENCIONAL	22.000				
			CONVENCIONAL	24.000				
			CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
VALOR TOTAL ANUAL (B)								R\$
Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Manutenção Corretiva Eventual, por demanda	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)				QUANTIDADE EQUIPAMENTOS
3	Serviços de manutenção corretiva, por demanda, em aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra, fornecimento de material técnico, transportes, taxas, impostos .	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000 a 9000				
			CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
			CONVENCIONAL	18.000				
			CONVENCIONAL	22.000				
			CONVENCIONAL	24.000				
			CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
VALOR TOTAL ANUAL (C)								R\$
Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Desinstalação de aparelhos	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)				QUANTIDADE EQUIPAMENTOS

4	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000 a 9000				
			CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
			CONVENCIONAL	18.000				
			CONVENCIONAL	22.000				
			CONVENCIONAL	24.000				
			CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
VALOR TOTAL ANUAL (D)								R\$
Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Instalação de aparelhos	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)				QUANTIDADE EQUIPAMENTOS
5	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra, fornecimento material, transportes, taxas, impostos .	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000 a 9000				
			CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
			CONVENCIONAL	18.000				
			CONVENCIONAL	22.000				
			CONVENCIONAL	24.000				
			CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
VALOR TOTAL ANUAL (E)								R\$ -
Nº	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO				QUANTIDADE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Serviços de Fornecimento de Material Técnico.							
6	Serviços de Fornecimento de peças originais e serviços eventuais para ar condicionado.				Valor Fixo		R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (F)							R\$	
Elaboração/Implementação PMOC (A)							R\$	-
Manutenção Preventiva condicionadores de ar (B)							R\$	-
Manutenção Corretiva Eventual - condicionadores de ar - por demanda (D)							R\$	-
Desinstalação de aparelhos de ar condicionado - por demanda (C)							R\$	-
Instalação de aparelhos de ar condicionado - por demanda (E)							R\$	-
Fornecimento de Material Técnico e serviços eventuais para Manutenção (F)					Valor Fixo		R\$	-
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A + B + C + D + E + F)					-		R\$	-

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Gerência Regional de Administração em Santa Catarina - GRA/SC

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis, 16 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente

NOME

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração**, em 23/11/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29698038** e o código CRC **DB4117C6**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Dezembro/2019

Referência: Processo nº 12600.100677/2022-81.

SEI nº 29698038

Criado por marcos.gemelli@economia.gov.br, versão 1 por marcos.gemelli@economia.gov.br em 22/11/2022 15:45:51.